

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo: 2427967420190801165831

Processo 0806825-17.2019.8.23.0010  - (145 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 10441 - Acidente de Trânsito

Nível de Sigilo: Público

Prioridade: Portador de necessidades especiais (conforme Decreto 5.296/2004 e Lei 12.008/2009)

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
Realces					
Realçar Movimentos de: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
Filtros					
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor de Justiça <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): ao Data do Movimento(Período): à Descrição:					
49 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 49					
500 por pág. 1					
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por		
49	01/08/2019 16:58:31	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (22/07/2019)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
		49.1 Arquivo: Petição Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO,	25769081MPUGNACAOAOLAUDOPERICIALJUR01.pdf	Público	
		49.2 Arquivo: COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO,	25769081MPUGNACAOAOLAUDOPERICIALJURAnexo01.pdf	Público	
48	27/07/2019 00:07:21	PRAZO DECORRIDO Sem Resposta - (Referente a(o) MANDADO determinado pelo evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE(24/05/2019). Parte: JESIANE VIEIRA GONÇALVES	SISTEMA CNJ		
47	23/07/2019 13:57:01	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 23/07/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 43) JUNTADA DE LAUDO (22/07/2019) e ao evento de expedição seq. 45.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
46	22/07/2019 11:49:18	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de JESIANE VIEIRA GONÇALVES) em 22/07/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 43) JUNTADA DE LAUDO (22/07/2019) e ao evento de expedição seq. 44.	LILIANE RAQUEL DE MELO CERVEIRA Advogado		
45	22/07/2019 10:23:46	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (22/07/2019)	ALINE BLEICH SANDER Analista Judiciário		
44	22/07/2019 10:23:46	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de JESIANE VIEIRA GONÇALVES com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (22/07/2019)	ALINE BLEICH SANDER Analista Judiciário		
43	22/07/2019 10:23:30	JUNTADA DE LAUDO	ALINE BLEICH SANDER Analista Judiciário		
42	03/07/2019 17:33:32	LEITURA DE MANDADO REALIZADA MANDADO lido em 03/07/2019 - Referente ao evento de expedição (seq. 28) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (24/05/2019 09:38:56). Parte: JESIANE VIEIRA GONÇALVES	ROSELY FIGUEIREDO DA SILVA Analista Judiciário		
41	03/07/2019 06:23:03	RETORNO DE MANDADO Referente ao evento (seq. 28) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (24/05/2019 09:38:56). Parte: JESIANE VIEIRA GONÇALVES	GLAUD STONE SILVA PEREIRA Oficial de Justiça		
40	20/06/2019 10:48:05	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
39	19/06/2019 00:07:28	DECORRIDO PRAZO DE PERITO NYMPHA CARMEN AKEL THOMAZ SALOMAO (Para Perito NYMPHA CARMEN AKEL THOMAZ SALOMAO *Referente ao evento (seq. 24) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE(24/05/2019) e ao evento de expedição seq. 27.	SISTEMA CNJ		
38	18/06/2019 00:11:13	DECORRIDO PRAZO DE PERITO NYMPHA CARMEN AKEL THOMAZ SALOMAO (Para Perito NYMPHA CARMEN AKEL THOMAZ SALOMAO *Referente ao evento (seq. 34) JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE(30/05/2019) e ao evento de expedição seq. 35.	SISTEMA CNJ		
37	11/06/2019 00:02:40	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo Perito NYMPHA CARMEN AKEL THOMAZ SALOMAO(Leitura automática em 10/06/2019 às 23:59)) em 10/06/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 34) JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE (30/05/2019) e ao evento de expedição seq. 35.	SISTEMA CNJ		
36	04/06/2019 00:09:05	DECORRIDO PRAZO DE JESIANE VIEIRA GONÇALVES (P/ advgs. de JESIANE VIEIRA GONÇALVES *Referente ao evento (seq. 24) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE(24/05/2019) e ao evento de expedição seq. 29.	SISTEMA CNJ		
35	31/05/2019 12:37:41	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para Perito NYMPHA CARMEN AKEL THOMAZ SALOMAO com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE (30/05/2019)	Kennia Elen de Oliveira Lima Analista Judiciário		
34	30/05/2019 18:00:38	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (24/05/2019)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
33	27/05/2019 10:55:47	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 27/05/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 24) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (24/05/2019) e ao evento de expedição seq. 25.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
32	27/05/2019 10:55:28	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de JESIANE VIEIRA GONÇALVES) em 27/05/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 24) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (24/05/2019) e ao evento de expedição seq. 29.	LILIANE RAQUEL DE MELO CERVEIRA Advogado		
31	24/05/2019 12:54:59	REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO Distribuição realizada referente ao Mandado expedido (seq. 28) em 24/05/2019 09:38:56. Tipo: Distribuição Inicial Automática. Oficial de Justiça Designado: GLAUD STONE SILVA PEREIRA. Parte: JESIANE VIEIRA GONÇALVES	MANUELLA DE OLIVEIRA PARENTE Servidor Central de Mandados		
		LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA			



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08068251720198230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JESIANE VIEIRA GONCALVES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A parte autora alegou em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico, restando permanentemente inválida, pleiteando em juízo uma suposta diferença do valor indenizatório liquidado na esfera administrativa, qual seja **R\$ 2.531,25 (DOIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**.

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE
 CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
 BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA:

30/05/2018

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL:

2.531,25

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JESIANE VIEIRA GONCALVES

BANCO: 104

AGÊNCIA: 03905

CONTA: 00000001699-3

Nr. da Autenticação 428590919471E173

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br

Deste modo, foi nomeado perito por esse d. juízo, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Ocorre que o laudo pericial ratifica o adimplemento da obrigação com a liquidação do sinistro na esfera administrativa, uma vez que a lesão apurada na esfera judicial através da prova pericial corresponde a valor inferior ao pagamento efetuado administrativamente, não havendo de se falar em complementação de indenização.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo apresentado pelo i. Perito, sendo certo que em ambos os casos foram utilizados os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixado o *quantum* indenizatório.

Diante da quitação administrativa, requer que seja acolhida a conclusão pericial, julgando improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 30 de julho de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 30/05/2018

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 2.531,25

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JESIANE VIEIRA GONCALVES

BANCO: 104

AGÊNCIA: 03905

CONTA: 00000001699-3

Nr. da Autenticação 428590919471E173